PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.571, DE 02 DE SETEMBRO DE 1998

SÚMULA: Altera a súmula e o art. 1º da Lei nº 1.723, de 08 de junho de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A súmula da Lei nº 1.723, de 08 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Súmula**: Dispõe sobre doação à empresa Alvoteq – Metalúrgica e Arameficio Alvorada Ltda.".

Art. 2º - O artigo 1º. da lei nº 1.723, de 08 de junho de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa Alvoteq – Metalúrgica e Arameficio Alvorada Ltda., com sede a Rua Dorminhão nº 50, inscrita no CGC sob nº 82.052.788/0001-44, uma área total de 2.490,18 m², a ser denominada lote nº 205/A-5-4 e a área de 219,37 m², denominada lote nº 206/E-3, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, respectivamente, com as seguintes divisas e confrontações":

I – Lote nº 205/A-5-4, com área de 2.270,81 m², "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 205/A-5-5 (Rua Projetada - Dormião), segue confrontando com o lote nº 205/A-5-2, no rumo SW23°38'NE, medindo 41,50 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/E, no rumo SE54°05'NW, medindo 59,64 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-5-6 (estrada), no rumo NE23°38'SW, medindo 35,10 m até o marco e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 206/A-5-5, (Rua Projetada - Dormião) no rumo NW 64°40'SE, medindo 59,29m até o ponto de partida", destacado do lote maior nº 205, matriculado sob nº R.1-1713, no Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta Comarca.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

II – Lote nº 206/E-3, com área de 219,37 m², "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 206/E-7 (estrada), segue confrontando com o lote nº 206/E-2, no rumo NW64°40'SE medindo 59,29m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/E-1, no rumo NE38'56'26"SW, medindo 0,50 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-5-4, no rumo SE57°16'34"NW, medindo 59,64m até um outro marco; e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 206/E-7 (estrada), no rumo SW38°56'26"NE, medindo 6,90m até o ponto de partida", destacado do lote nº 206 matriculado sob nº R.1-5850 no Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício desta Comarca.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de setembro de 1998

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 05/09/98
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.571, DE 02 DE SETEMBRO DE 1998

SÚMULA: Altera a súmula do art. 1º da lei nº 1.723 de 08 de junho de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - A súmula da Lei nº 1.723, de 08 de junho de 1990, passa a vigorar com à seguinte redação:

"Súmula: Dispõe sobre doação à empresa Alvoteq - Metalúrgica e Aramefício Alvorada Ltda."

Art. 2º - O artigo 1º da Lei n º 1.723, de 08 de junho de 1990, passa a ter a seguinte redação

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa Alvoteq - Metalúrgica e Aramefício Alvorada Ltda, com sede a rua Dorminhão nº 50, inscrita no CGC sob o nº 82.052.788/0001-44, uma área total de 2.490,18m² a ser denominada lote nº 205/A-5-4 e a área de 219,37m², denominada lote nº 206/E-3 da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca respectivamente, com as seguintes divisas e confrontações":

I - Lote nº 205/A-5-4 com área de 2.270,81m², "Iniciando em um marco cravado na divisa do lote nº 205/A-5-5 (Rua Projetada -Dormião), segue confrontando com o lote nº 205/A-5-2, no rumo SW23º38'NE, medindo 41,50 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/E, no rumo SE54º 05'NW medindo 59,64m; deste ponto confrontando com o lote nº 205/A-5-6 (estrada) no rumo NEW 23º28'SW, medindo 35,10 m até o marco e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 206/A-5-5 (rua Projetada - Dormião) no rumo NW 64º40'SE, medindo 59,29m até o ponto de partida, destacado do lote maior nº 205, matriculado sob o nº R.1-1713 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, desta Comarca.

II - Lote nº 206/E-3, com área de 219,37m2 "Iniciando em um marco de madeira, cravado na divisa do lote nº 206/E-7 (estrada) segue confrontando com o lote nº 206/E-2, no rumo NW64º40SE medindo 59,29m até outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/E-1 no rumo NE38'56'26"SW, medindo 0,50m; deste ponto confrontando com o lote nº 205/A-5-4, no rumo SE57º16'34"NW, medindo 59,64 m até um outro marco; e finalmente, deste ponto confrontando com o lote nº 206/E-7(Estrada) no rumo SW38º56'26"NE, medindo 6,90 m até o ponto de partida", destacado do lote nº 206 matriculado sob nº R.1-5850 no Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta Comarca.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de setembro de 1998.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 08 / 09 / 98